



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.364 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

QUE ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI 2.356, DE 07 DE JANEIRO DE 1.992.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º. Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei nº 2.356 de 07 de janeiro de 1.992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º.....

Par. único. Havendo interesse, os painéis poderão ser feitos em outras medidas, de acordo com a conveniência.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de fevereiro de 1.992.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo